



2022

CAMPANHA SALARIAL

**SÓ VAI MUDAR
SE VOCÊ PARTICIPAR!**

VAI COMEÇAR A CAMPANHA SALARIAL 2022!

E neste ano as reuniões serão online ao longo do mês

**DIA 23/10 – 10 HORAS – SERÁ DISCUTIDA
A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Texto atual CCT/ MR 069266/2020	Proposta de Redação Sindicato	Sugestão do trabalhador
<p>CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL</p> <p>Tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, consoante o disposto nos respectivos termos de ajuste de conduta em vigência estabelecidos entre as entidades profissionais e o Ministério Público do Trabalho e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas, e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos beneficiados não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem.</p> <p>Ao Sindicato Profissional de Barueri, por todos os empregados, uma contribuição assistencial mensal de 1% (um por cento), incidente sobre o salário base da categoria, em todos os meses do contrato de trabalho e também no 13o Salário, que deverá ser descontada mensalmente pelos empregadores e repassada ao Sindicato respectivo. As eventuais oposições são individuais dos não associados/filiados as quais serão recebidas mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho em sua Sede.</p> <p>Parágrafo primeiro – Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos respectivos no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.</p>		<p>ATENÇÃO! TODAS AS REUNIÕES SERÃO VIRTUAIS</p> <p>O trabalhador interessado em apresentar proposta para serem apreciadas nas reuniões ou assembleia deverá obrigatoriamente enviar sua sugestão, um dia antes da data da realização, no seguinte e-mail secretaria@vigilantesbarueri.com.br</p> <p>Serão disponibilizados três minutos para cada inscrito, podendo ser estendido, e mais cinco em caso de apresentação de pauta.</p>

Texto atual CCT/ MR084222/2014	Proposta de Redação Sindicato	Sugestão do trabalhador
<p>Parágrafo segundo – No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer mensalmente às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.</p> <p>Parágrafo terceiro - A entidade sindical creadora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.</p> <p>Parágrafo quarto – A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.</p> <p>Parágrafo quinto - Havendo pagamento pela empresa em condenação na Justiça do Trabalho, acerca da devolução de valores previstos nesta Cláusula, a empresa poderá descontar os valores corrigidos nos próximos recolhimentos ao Sindicato Laboral da respectiva base, desde que comprove os valores da condenação / acordo, além de comprovar que realizou o desconto e respectivo repasse, bem como comprovar o envio da lista com os nomes dos empregados que sofreram o desconto, prevista no parágrafo segundo desta Cláusula. Também se enquadram nesta hipótese os valores proporcionais devolvidos por acordo judicial homologado ou acordo via CCP da categoria.</p> <p>Parágrafo sexto – Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.</p> <p style="padding-left: 40px;">– Em caso de necessidade de emissão de carta de anuência pelo Sindicato Profissional, todas as despesas efetivadas, referentes à cartório, correio e outras, serão arcadas pela Empresa que lhe deu causa.</p>		<p style="text-align: center;">ATENÇÃO! TODAS AS REUNIÕES SERÃO VIRTUAIS</p> <p>O trabalhador interessado em apresentar proposta para serem apreciadas nas reuniões ou assembleia deverá obrigatoriamente enviar sua sugestão, um dia antes da data da realização, no seguinte e-mail secretaria@vigilantesbarueri.com.br</p> <p>Serão disponibilizados três minutos para cada inscrito, podendo ser estendido, e mais cinco em caso de apresentação de pauta.</p>

Das 79 cláusulas existentes em nossa Convenção Coletiva ano 2021, estas são as pautas prioritárias apontadas pela diretoria.

Atenção! Todas as reuniões serão virtuais

- A - Três dias antes de cada reunião será disponibilizado o link para inscrição.
- B - A reunião terá uma hora de duração.
- C - Os participantes obrigatoriamente deveram permanecer com sua câmera ligada, não será permitido participante na reunião com a câmera desligada.
- D - Toda reunião será gravada e arquivada no sindicato.

**Salve o número 📞 (11) 91083-4661
e envie um olá para receber
o link da reunião.**